

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE COTISTAS DO OURINVEST JPP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 26.091.656/0001-50**

Prezado(s) Cotista(s),

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, loja 8, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001 ("Administrador Atual"), na qualidade de instituição administradora do **OURINVEST JPP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.091.656/0001-50 ("Fundo"), gerido pela **JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 13.516.035/0001-20, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.763, de 20 de junho de 2011 ("JPP"), e pela **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51 ("FAR" e, em conjunto com a JPP, "Gestores"), vem, por meio desta, apresentar sua proposta ("Proposta do Administrador") em relação à consulta formal aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), datada de 17 de junho de 2026 ("Consulta Formal").

Trata-se de Consulta Formal realizada nos termos do artigo 76, parágrafo 5º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do artigo 39, parágrafo único, do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que tem por objetivo obter a aprovação dos Cotistas em relação às seguintes matérias:

1.1. Em pauta única:

- (i) A transferência da administração fiduciária do Fundo para a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81, devidamente habilitada para a

prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 6.044, de 12 de julho de 2000 (“Novo Administrador”), a partir da abertura do mercado em data a ser oportunamente indicada no termo de apuração da presente Consulta Formal (“Data de Transferência”);

- (ii) A aprovação da alteração da Taxa de Administração definida no Artigo 21 do Regulamento, a fim de prever taxa de administração global que considere, adicionalmente, a remuneração do prestador de serviços de escrituração e de custódia e controladoria do Fundo, de forma que as novas alíquotas adotadas passarão a ser as seguintes (“Nova Taxa de Administração”):

Faixa do Valor de Referência do Fundo	Alíquotas atuais	Novas alíquotas
R\$ 0,00 a R\$ 50.000.000,00	0,2625%	0,35%
R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	0,225%	0,30%
Acima de R\$ 100.000.000,01	0,15%	0,20%

- (iii) A substituição do **BANCO FINAXIS S.A.**, atual prestador dos serviços de custódia de ativos do Fundo, por prestador de serviços de custódia a ser contratado pelo Novo Administrador (“Novo Custodiante”), a partir da Data de Transferência;
- (iv) Em decorrência do previsto no item (ii) acima, a alteração da forma de remuneração do prestador de serviços de custódia e controladoria do Fundo, que passará a integrar a Taxa de Administração a ser aprovada no âmbito do Regulamento Reformado, deixando de ser cobrada como rubrica autônoma;
- (v) A substituição do **BANCO FINAXIS S.A.**, atual prestador dos serviços de escrituração das cotas do Fundo (“Cotas”), por prestador de serviços de escrituração a ser contratado pelo Novo Administrador (“Novo Escriturador”), a partir da Data de Transferência;
- (vi) A extinção do Comitê de Investimentos do Fundo e, conseqüentemente, a destituição dos seus atuais membros e a exclusão das menções ao Comitê de Investimentos ao longo do Regulamento;
- (vii) Aprovar a reforma do Regulamento e sua consolidação, na forma do Documento 2 anexo ao edital de convocação da Consulta Formal (“Regulamento Reformado”), para refletir as alterações acima, incluindo a substituição das referências nominais ao custodiante e ao escriturador do Fundo por referências genéricas aos

prestadores de serviços contratados pelo Administrador para o exercício de tais atividades, conforme aplicável, de modo que o Regulamento Reformado não identifique nominalmente o Novo Custodiante e o Novo Escriturador. O Regulamento Reformado passará a vigorar a partir da Data de Transferência;

- (viii) Reconhecer eventuais valores em aberto devidos ao Administrador Atual, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então;
- (ix) Autorizar (a) a consequente transferência de cadastro dos Cotistas pelo Administrador Atual ao Novo Administrador; e (b) o envio, ao Novo Administrador, de toda e qualquer informação relacionada ao cadastro dos Cotistas;
- (x) Nos termos do artigo 31, inciso II, do Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175, e do artigo 31, inciso (ix), do Regulamento, sobre a aprovação do conflito de interesses envolvendo o Fundo e o **JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.982.880/0001-00, gerido pela JPP (“JPPA”), considerando serem ambos geridos pela JPP e o recebimento de propostas apresentadas pela JPP em 19 de setembro de 2025 e em 28 de maio de 2026, cujas cópias constam do Anexo I a esta Proposta do Administrador (“Proposta de Aquisição JPPA”), para (1) aquisição dos ativos indicados no Anexo I à Proposta de Aquisição JPPA, os quais representam 50% (cinquenta por cento) dos ativos do Fundo (“Ativos JPPA”); e (2) união da base de investidores do Fundo com a base de investidores do JPPA, observado que:
 - (a) A Proposta de Aquisição JPPA, sujeita a determinadas condições precedentes, tem por objeto a venda dos Ativos JPPA pelo valor estimado de R\$ 164.600.669,80 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), em 22 de maio de 2026, conforme indicado na Proposta de Aquisição JPPA (“Preço de Aquisição JPPA” e “Operação JPPA”);
 - (b) O Preço de Aquisição JPPA ora indicado foi calculado com base nos critérios de precificação de ativos adotados pelo atual custodiante do Fundo e poderá ser alterado caso sejam adotados critérios distintos pelo Novo Custodiante para fins de cálculo e precificação da carteira do Fundo, caso aprovada a sua substituição, hipótese em que o valor dos Ativos JPPA poderá ser ajustado, conforme aplicável;

- (c) Desde que: (1) a Operação JPPA seja aprovada pelos cotistas do JPPA, nos termos de seu Regulamento; e (2) sejam atendidas as condições precedentes descritas na Proposta de Aquisição JPPA, observados os documentos definitivos da Operação JPPA; o Preço de Aquisição JPPA será pago por meio da compensação, pelo Fundo, dos créditos por ele titulados em decorrência da Operação JPPA, na integralização de novas cotas de emissão do JPPA, cujo valor considerará o valor patrimonial das cotas até então emitidas pelo JPPA, em data a ser oportunamente definida (“Novas Cotas JPPA”), que serão objeto de oferta pública (“Oferta JPPA”), de modo que, em razão de tal integralização, o Fundo passará a ser titular de cotas de emissão do JPPA (“Compensação de Crédito JPPA”). Para fins da Compensação de Crédito JPPA, será considerado o preço de emissão das Novas Cotas JPPA, não incluídos quaisquer custos de emissão e distribuição das Novas Cotas JPPA;
- (d) O preço de subscrição das Novas Cotas JPPA será fixado por ato do administrador do JPPA que aprovar a Oferta JPPA e corresponderá ao valor patrimonial das cotas até então emitidas pelo JPPA. As características da emissão e da Oferta JPPA serão oportunamente definidas e divulgadas ao mercado;
- (e) A íntegra da Proposta de Aquisição JPPA, com os seus demais termos e condições e detalhamento da forma de pagamento e das condições precedentes a serem observadas, encontra-se anexa como Anexo I a esta Proposta do Administrador;
- (f) A aprovação do conflito de interesses ora submetida constitui condição necessária para a eventual implementação da Operação JPPA, a qual permanecerá, de todo modo, condicionada à aprovação pelos cotistas do JPPA, nos termos de seu regulamento, e ao atendimento das condições precedentes aplicáveis;
- (g) Os Cotistas, ao aprovarem o conflito de interesses previsto neste item (x) e as demais matérias constantes da Ordem do Dia, estão cientes de que: **(a)** receberão Novas Cotas JPPA proporcionalmente às suas participações no Fundo e passarão a ser cotistas do JPPA; e **(b)** esta aprovação implica a concordância dos Cotistas com a sua migração para o JPPA, nas condições descritas na convocação da Consulta Formal e na Proposta de Aquisição JPPA.
- (xi) Nos termos do artigo 31, inciso II, do Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175, e do artigo 31, inciso (ix), do Regulamento, sobre a aprovação do conflito de interesses envolvendo o Fundo e o **FATOR RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE**

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.572.212/0001-51, gerido pela FAR ("FTRR"), considerando serem ambos geridos pela FAR e o recebimento de proposta apresentada pela FAR em 28 de maio de 2026, cuja cópia consta do Anexo II a esta Proposta do Administrador ("Proposta de Aquisição FTRR"), para (1) aquisição dos ativos indicados no Anexo I à Proposta de Aquisição FTRR, os quais representam 50% (cinquenta por cento) dos ativos do Fundo ("Ativos FTRR"); e (2) união da base de investidores do Fundo com a base de investidores do FTRR, observado que:

- (a) A Proposta de Aquisição FTRR, sujeita a determinadas condições precedentes, tem por objeto a venda dos Ativos FTRR pelo valor estimado de R\$ 164.600.669,80 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), em 22 de maio de 2026 ("Preço de Aquisição FTRR" e "Operação FTRR", respectivamente);
- (b) O Preço de Aquisição FTRR ora indicado foi calculado com base nos critérios de precificação de ativos adotados pelo atual custodiante do Fundo e poderá ser alterado caso sejam adotados critérios distintos pelo Novo Custodiante para fins de cálculo e precificação da carteira do Fundo, caso aprovada a sua substituição, hipótese em que o valor dos Ativos FTRR poderá ser ajustado, conforme aplicável;
- (c) Desde que sejam atendidas as condições precedentes descritas na Proposta de Aquisição FTRR, observados os documentos definitivos da Operação FTRR, o Preço de Aquisição FTRR será pago por meio da compensação, pelo Fundo, dos créditos por ele titulados em decorrência da Operação FTRR, na integralização de cotas da 1ª emissão do FTRR ("Cotas FTRR"), que serão objeto de oferta pública ("Oferta FTRR"), de modo que, em razão de tal integralização, o Fundo passará a ser titular de cotas de emissão do FTRR ("Compensação de Crédito FTRR"). Para fins da Compensação de Crédito FTRR, será considerado o preço de emissão das Cotas FTRR, incluídos quaisquer custos de emissão e distribuição das Cotas FTRR;
- (d) O preço de subscrição das Cotas FTRR será fixado por ato do administrador do FTRR que aprovar a Oferta FTRR. As características da emissão e da Oferta FTRR serão oportunamente definidas e divulgadas ao mercado;
- (e) A íntegra da Proposta de Aquisição FTRR, com os seus demais termos e condições e detalhamento da forma de pagamento e das condições precedentes a serem observadas, encontra-se anexa como Anexo II a esta Proposta do Administrador;

- (f) A aprovação do conflito de interesses ora submetida constitui condição necessária para a eventual implementação da Operação FTRR, a qual permanecerá, de todo modo, condicionada ao atendimento das condições precedentes aplicáveis;
- (g) A Operação FTRR não será submetida à aprovação em assembleia geral de cotistas do FTRR, uma vez que o FTRR é um fundo pré-operacional, sem cotistas, e a aprovação do conflito de interesses pelo FTRR será realizada exclusivamente pelo seu gestor, nos termos do regulamento do FTRR e da regulamentação aplicável;
- (h) Os Cotistas, ao aprovarem o conflito de interesses previsto neste item (xi) e as demais matérias constantes da Ordem do Dia, estão cientes de que: **(a)** receberão Cotas FTRR proporcionalmente às suas participações no Fundo e passarão a ser cotistas do FTRR, cujo conflito de interesses terá sido aprovado exclusivamente pelo gestor do FTRR, sem deliberação em assembleia de cotistas do FTRR; **(b)** o FTRR encontra-se em fase pré-operacional, não possuindo cotistas, na data desta AGE, mas que poderá ter outros cotistas em sua base, após a conclusão da Operação FTRR; e **(c)** esta aprovação implica a concordância dos Cotistas com a sua migração para o FTRR, nas condições descritas na convocação da Consulta Formal e na Proposta de Aquisição FTRR.
- (xii) Na hipótese de apenas a Operação JPPA não ser aprovada em assembleia geral de cotistas do JPPA: **(a)** a alteração da gestão do Fundo, de modo que o Fundo, com a respectiva parcela remanescente de seu patrimônio, passe a ser gerido apenas pela JPP, após a conclusão da Operação FTRR, independentemente de qualquer deliberação adicional por parte dos Cotistas; e **(b)** a implementação do previsto no item (a) no Regulamento Reformado, de forma que: (1) sejam excluídas quaisquer menções à FAR; e (2) onde se lê “Gestores”, leia-se “Gestor”; cujo início da vigência desta condição será devidamente comunicado aos Cotistas.
- (xiii) A autorização para que todos os atos decorrentes das matérias deliberadas sejam implementados por meio de ato particular do Administrador Atual, do Novo Administrador e/ou dos Gestores, conforme o caso, sem a necessidade de qualquer assembleia adicional, inclusive: **(a)** ajustes nos documentos referentes a esta AGE, no Regulamento ou nos documentos da operação; **(b)** atos necessários à formalização da saída da FAR e à continuidade do Fundo sob gestão exclusiva da JPP, no cenário de não aprovação da Operação JPPA; e/ou **(c)** ajustes operacionais decorrentes da manutenção do Fundo em funcionamento após a implementação da Operação FTRR;

(xiv) A dissolução, com consequente liquidação do Fundo, na forma dos artigos 52 e seguintes do Regulamento, observado que:

(a) A eficácia da dissolução e consequente liquidação do Fundo ficará condicionada, de forma cumulativa, à implementação das seguintes condições, fixadas em benefício do Fundo e por ele verificadas ou renunciadas, na forma que melhor lhe aprouver: **(1)** integralização das Novas Cotas JPPA e das Cotas FTRR por meio da Compensação de Crédito JPPA e da Compensação de Crédito FTRR, respectivamente; e, consequentemente; **(2)** transferência dos Ativos JPPA e dos Ativos FTRR em favor do JPPA e do FTRR, respectivamente; **(3)** aprovação da Operação JPPA pelos cotistas do JPPA, nos termos de seu regulamento; e **(4)** implementação das respectivas condições precedentes estipuladas em ambas as Propostas de Aquisição; e

(b) Na hipótese de apenas a Operação JPPA não ser aprovada pelos cotistas do JPPA, nos termos de seu regulamento, o Fundo não será dissolvido nem liquidado, caso em que: **(1)** a Proposta de Aquisição JPPA e quaisquer atos dela decorrentes em relação ao Fundo serão considerados automaticamente sem efeito; **(2)** a Operação FTRR será implementada; **(3)** a FAR deixará de exercer a cogestão do Fundo, que passará a ser gerido exclusivamente pela JPP; e **(4)** o Fundo seguirá em funcionamento e com o patrimônio composto pelos seus ativos remanescentes, incluindo as Cotas FTRR que venham a ser integralizadas pelo Fundo no âmbito da Operação FTRR.

Proposta do Administrador e Gestores

O Administrador e os Gestores entendem que a deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos Cotistas. Ademais, esclarecem que se abstêm de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com os Gestores para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: todos@jppcapital.com.br e imobiliariogestao@fator.com.br.

Colocam-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

e

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestores

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
80250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br

ANEXO I**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO JPPA**

[Documento segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
80250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br

ANEXO II**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO FTTR**

[Documento segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
80250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br



São Paulo, 19 de setembro de 2025

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“JPP”)

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“FAR” e, em conjunto com a JPP, os “Gestores do Vendedor”)

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

Com cópia para:

Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, loja 8, Bela Vista, São Paulo/SP

Ref. Proposta para Aquisição de Ativos

Prezados Senhores,

JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.982.880/0001-00 (“JPPA” ou “Comprador”, conforme o caso), administrado pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, expedido em 18 de outubro de 2001 (“Administrador”), e gerido pela **JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 13.516.035/0001-20, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.763, de 20 de junho de 2011 (“Gestor do Comprador”), vem apresentar a V.Sas., na qualidade de gestores do **OURINVEST JPP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.091.656/0001-50 (“OUJP” ou “Vendedor”, conforme o caso), proposta de realização de potencial transação para aquisição de determinados ativos integrantes da carteira do OUJP (“Proposta”), conforme principais termos e condições indicados abaixo (“Aquisição”).

CONSIDERANDOS

- (i) Os Gestores do Vendedor disponibilizaram, ao Gestor do Comprador, informações para fins de análise e verificação da totalidade dos ativos que integram a carteira do Vendedor, no âmbito de potencial operação entre o JPPA e o OUJP, com o objetivo de unir os ativos e a base dos investidores de ambos os fundos, conforme fato relevante divulgado em 16 de setembro de 2025;
- (ii) O Gestor do Comprador analisou as informações encaminhadas pelos Gestores do Vendedor e teve a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre os ativos que integram a carteira do Vendedor;
- (iii) O Gestor do Comprador identificou, dentre os Ativos (conforme abaixo definido): (a) certificados de recebíveis imobiliários; (b) cotas de fundos de investimento imobiliário; e (c) letras do tesouro nacional; e
- (iv) O Comprador tem intenção de adquirir os Ativos, nos termos abaixo propostos.

PRINCIPAIS TERMOS DA POTENCIAL TRANSAÇÃO	
Transação	Observados os termos aqui estabelecidos, o Comprador propõe a aquisição de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos ativos que integram a carteira do Vendedor, conforme identificados no <u>Anexo I</u> à presente Proposta (“ <u>Ativos</u> ” e “ <u>Transação</u> ”, respectivamente).
Objeto da Transação	A Transação compreende a aquisição dos Ativos, conforme identificados no <u>Anexo I</u>. Alterações na lista constante do <u>Anexo I</u> poderão ocorrer, conforme estratégias dos Gestores do Vendedor, de acordo com a política de investimento prevista no seu regulamento, caso: (i) os Ativos sejam, conforme o caso, objeto de: (a) negociação no mercado secundário; ou (b) alienação em transações imobiliárias; e/ou (ii) o Vendedor realize a aquisição de novos ativos imobiliários. A inclusão de novos ativos imobiliários adquiridos pelo Vendedor em referido rol de Ativos será obrigatória pelo Vendedor se assim requerido pelo Comprador, a seu exclusivo critério, após análise pelo Comprador, nos mesmos termos atualmente previstos para os Ativos na presente Proposta.

	A relação de Ativos prevista no <u>Anexo I</u> (conforme atualizada nos termos dos parágrafos anteriores) poderá ser alterada pelo Vendedor, a seu exclusivo critério, e pelo Comprador, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de implementação da Aquisição. Eventuais alterações solicitadas pelo Comprador estarão sujeitas à aprovação do Vendedor.
Preço de Aquisição e Forma de Pagamento	Observado o atendimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definido) aqui estabelecidas, os Ativos serão adquiridos pelo Comprador pelo valor que tais Ativos estarão contabilizados no patrimônio do Vendedor no momento da respectiva aquisição pelo Comprador ("<u>Preço de Aquisição</u>"). Desde que atendidas as Condições Precedentes abaixo descritas, bem como as demais condições a serem estabelecidas nos documentos definitivos da Transação, o Preço de Aquisição será pago por meio da compensação, pelo Vendedor, dos créditos por ele titulados perante o Comprador em decorrência da Aquisição, na integralização de novas cotas de emissão do Comprador, cujo valor considerará o valor patrimonial das cotas até então emitidas pelo JPPA, em data a ser oportunamente definida ("<u>Novas Cotas</u>"), de modo que, em razão de tal integralização, o Vendedor passe a ser titular de cotas de emissão do Comprador ("<u>Compensação de Crédito</u>"). Para fins da Compensação de Crédito, será considerado o preço de emissão das Novas Cotas, não incluídos quaisquer custos de emissão e distribuição das Novas Cotas. Para os fins do integral pagamento do Preço de Aquisição na forma acima prevista: (1) o Comprador realizará a emissão das Novas Cotas, e (2) o Vendedor subscreverá as Novas Cotas, no âmbito da qual realizará a Compensação de Crédito. O preço de subscrição das Novas Cotas, nos termos aqui estabelecidos, será fixado por ato do Administrador que aprovar a nova emissão e oferta pública, com base no valor patrimonial das cotas do Comprador a ser verificado em data a ser definida no âmbito de referido ato do Administrador, sem prejuízo, ainda, do acréscimo de valores relativos a eventuais despesas vinculadas à Transação, à emissão das Novas Cotas e/ou à oferta pública das Novas Cotas ("<u>Ato do Administrador</u>").

Condições Precedentes	A conclusão da Transação estará condicionada à implementação das condições precedentes abaixo listadas, independentemente de outras que vierem a ser acordadas entre Comprador e Vendedor (“<u>Condições Precedentes</u>”), e sem prejuízo de eventual dispensa do cumprimento de qualquer uma de tais Condições Precedentes pelo Comprador, a seu exclusivo critério, conforme o caso: (i) Obtenção das aprovações societárias necessárias para implementação da Transação, dentre elas a aprovação da Transação em assembleia geral extraordinária (inclusive por meio de consulta formal) de cotistas do Vendedor e as aprovações de comitês internos (incluindo, sem limitação, de crédito e de novos produtos) dos Gestores do Vendedor; (ii) Elaboração e negociação da documentação relacionada à Transação, incluindo, sem limitação, os documentos necessários para efetivar a transferência dos Ativos para o Comprador, conforme aplicável, de forma satisfatória ao Comprador e ao Vendedor; (iii) Implementação de nova emissão de cotas pelo Comprador, bem como de sua distribuição pública, nos termos da regulação da CVM aplicável, de modo a ser implementada a forma de pagamento do Preço de Aquisição prevista nesta Proposta; (iv) Inexistência de qualquer condição, a qualquer tempo antes da implementação da Aquisição, que possa impactar substancialmente, a exclusivo critério do Comprador, a aquisição dos referidos Ativos; (v) Disponibilização e envio, pelo Vendedor ao Comprador, previamente à Aquisição, de todas as informações e todos os documentos necessários para que o Comprador possa avaliar os Ativos e suas características de forma satisfatória; (vi) Conclusão, de forma satisfatória ao Comprador, da análise de todos os documentos e informações dos Ativos, concluindo-se pela viabilidade na aquisição dos referidos Ativos em consonância com as políticas, regulamento e diretrizes internas do Comprador;
------------------------------	---

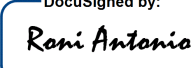
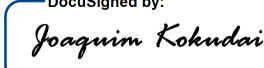
	(vii) Inexistência de quaisquer impedimentos legais, contratuais e/ou regulatórios à realização da Transação; (viii) Aprovação do Ato do Administrador, com a realização de nova emissão de cotas pelo Comprador em montante suficiente para viabilizar o pagamento do Preço de Aquisição, inclusive nos termos da Compensação de Crédito; (ix) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Vendedor ou dos devedores e/ou cedentes dos Ativos, conforme o caso, que afetem quaisquer dos Ativos; (x) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Comprador que afetem ou prejudiquem sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da Transação; e (xi) Aprovação, pelo Comprador, de eventuais alterações no rol e/ou na quantidade de Ativos objeto da Transação na data estabelecida para implementação da Aquisição, caso haja qualquer alteração nos Ativos listados no Anexo I.
Exclusividade	1. Uma vez aceita a presente Proposta, e observado o disposto no item 2, abaixo, o Vendedor, assim como seus administradores, gestores, suas respectivas empresas controladas, coligadas, administradores e sócios, fica obrigado a não conduzir tratativas com quaisquer terceiros ou concluir quaisquer contratos, acordos ou negócios que tenham por objeto negócio similar ou igual ao que é objeto da Proposta ou que, de qualquer maneira, possam restringir ou limitar a plena implementação e efetivação da Transação e/ou de qualquer das etapas da Transação (“<u>Exclusividade</u>”). 2. Ficam estabelecidas as seguintes regras com relação à Exclusividade: (i) eventual negociação dos Ativos, no curso normal das atividades do Vendedor, não representará violação à presente previsão de Exclusividade, observado o disposto no item “Objeto da Transação” acima em relação a alterações ao <u>Anexo I</u>; (ii) o Vendedor assumirá o dever de Exclusividade perante o Comprador para todos os fins e efeitos legais, o qual permanecerá válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de aceitação desta Proposta (“<u>Prazo de Exclusividade</u>”),

	prorrogáveis de comum acordo entre Comprador e Vendedor; e (iii) a Exclusividade não impede a aquisição, por fundo gerido pelo outro co-gestor do Vendedor, ou por gestoras sob controle comum, de forma concomitante com a Transação, dos demais ativos integrantes do patrimônio do Vendedor.
Implementação e Divulgação	Os termos e condições da presente Proposta somente podem ser implementados em sua íntegra e mediante a prévia e expressa anuência por escrito por parte do Comprador. Adicionalmente, o presente instrumento somente pode ser utilizado para a finalidade de estruturação potencial da Transação, não devendo, sob qualquer hipótese, ser utilizado ou divulgado para outros fins. Fica autorizada a divulgação deste instrumento para fins de: (i) convocação e realização de assembleia geral do Vendedor que deverá deliberar sobre a implementação da Transação, inclusive considerando eventuais conflitos de interesses existentes; e/ou (ii) cumprimento com exigências em virtude de lei, regulamentação, requisição fundamentada de autoridade pública competente ou qualquer outra ordem judicial, arbitral ou governamental aplicável à divulgação aqui prevista.
Notificações	Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a esta Proposta devem ser feitas por escrito nos seguintes endereços: Para o JPPA, o Administrador e/ou o Gestor do Comprador: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP E-mail: ri@jppcapital.com.br joaquim.kokudai@jppcapital.com.br c/c alcides.lopes@jppcapital.com.br Para o Vendedor e/ou os Gestores do Vendedor: <u>FAR – Fator Administração de Recursos Ltda.</u> Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, São Paulo/SP E-mail: administracaofiduciaria@fator.com.br <u>JPP Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> Avenida Juscelino Kubitschek, 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP E-mail: ri@jppcapital.com.br

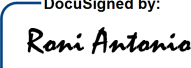
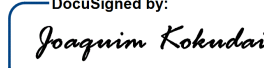
	joaquim.kokudai@jppcapital.com.br alcides.lopes@jppcapital.com.br	c/c
Efeito Vinculante	Esta Proposta não constitui obrigação de qualquer natureza do Comprador para consumir a Transação, não possuindo efeito vinculante nesse sentido.	
Validade	Esta Proposta será válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados de seu recebimento por parte do Vendedor, podendo este prazo ser prorrogado: (i) de comum acordo entre as Partes; ou (ii) até que a Transação seja concluída, desde que cumpridas as Condições Precedentes aqui previstas (ou dispensadas por parte do Comprador, a seu exclusivo critério).	

Diante do exposto, requeremos que a presente Proposta seja avaliada pelos Gestores do Vendedor e, conforme o caso, submetida à avaliação dos cotistas do Vendedor. Adicionalmente, solicita-se que a manifestação, por parte do Vendedor, acerca dos termos desta Proposta seja enviada ao Gestor do Comprador considerando o prazo de validade acima indicado.

Assim, sendo estes os termos da Proposta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DocuSigned by:  2323FD3A270341D...	DocuSigned by:  DFB5EBF51997477...
---	--

**JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
representado por seu gestor, a **JPP Capital Gestão De Recursos Ltda.**

DocuSigned by:  2323FD3A270341D...	DocuSigned by:  DFB5EBF51997477...
---	--

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVOS

Data-Base referente a 29 de agosto de 2025

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 29.8.2025 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
12F0036335	CRI	2.372	665,42872080	1.578.396,92573760	0,48%
17K0150400	CRI	150	2.686,55218266	402.982,82739900	0,12%
17L0959863	CRI	15	48.768,02226843	731.520,33402645	0,22%
19C0281298	CRI	750	2.058,95914548	1.544.219,35911000	0,47%
19D1329253	CRI	2.250	61,42696071	138.210,66159750	0,04%
19E0966783	CRI	235	1.054,44787999	247.795,25179765	0,08%
19G0228153	CRI	5.183	504,35720710	2.614.083,40439930	0,80%
19H0000001	CRI	5.500	613,31839353	3.373.251,16441500	1,03%
19K1124486	CRI	8.850	949,93845554	8.406.955,33152900	2,57%
19K1139670	CRI	250	6.131,08436102	1.532.771,09025500	0,47%
20B0980166	CRI	2.500	749,26505491	1.873.162,63727500	0,57%
20C0937316	CRI	5.000	600,56096537	3.002.804,82685000	0,92%
20F0692684	CRI	2.500	305,91325853	764.783,14632500	0,23%
20G0000464	CRI	1.446	279,64985985	404.373,69734310	0,12%
20G0754279	CRI	5.000	435,06162020	2.175.308,10100000	0,67%
20G0800227	CRI	4.784.112	0,95784779	4.582.451,10631248	1,40%
20K0549411	CRI	7.500	717,55956123	5.381.696,70922500	1,65%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 29.8.2025 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
20K0571487	CRI	2.500	977,54186367	2.443.854,65917500	0,75%
21D0453486	CRI	15	60.437,50243565	906.562,53653475	0,28%
21F0568989	CRI	4.578	349,31418577	1.599.160,34245506	0,49%
21G0155050	CRI	4.250	562,19266707	2.389.318,83504750	0,73%
21G0785091	CRI	7.575	897,09016541	6.795.458,00298075	2,08%
21G0864353	CRI	2.102	1.216,94838735	2.558.025,51020970	0,78%
21H1031711	CRI	4.475	461,06169175	2.063.251,07058125	0,63%
21I0912120	CRI	13.625	529,23602633	7.210.840,85874625	2,21%
21K0058017	CRI	2.955	1.199,74597275	3.545.249,34947625	1,09%
21L0329277	CRI	1.530	533,68781878	816.542,36273340	0,25%
22C1024589	CRI	10.000	533,61198833	5.336.119,88330000	1,63%
22H1104501	CRI	3.007	141,09600546	424.275,68841822	0,13%
22H1517101	CRI	1.500	878,29013805	1.317.435,20707500	0,40%
22J1099385	CRI	3.750	915,70945531	3.433.910,45741250	1,05%
22L1414297	CRI	5.000	520,54478639	2.602.723,93195000	0,80%
23A1510278	CRI	5.000	1.070,74041249	5.353.702,06245000	1,64%
23H0096476	CRI	3.384	918,18096732	3.107.124,39341088	0,95%
23H1070006	CRI	6.347	970,21638946	6.157.963,42390262	1,89%
24B1573243	CRI	5.500	817,42238067	4.495.823,09368500	1,38%
24B1861489	CRI	9.000	1.141,85025900	10.276.652,33100000	3,15%
24G1896218	CRI	4.926	1.058,30554063	5.213.213,09314338	1,60%
24H1685086	CRI	3.000	997,91715126	2.993.751,45378000	0,92%
24H2216619	CRI	8.000	1.034,36742189	8.274.939,37512000	2,53%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 29.8.2025 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
24J3510650	CRI	2.500	986,73804427	2.466.845,11067500	0,76%
24J4921075	CRI	4.850	1.010,10306922	4.898.999,88571700	1,50%
24L1812703	CRI	2.500	1.020,62505078	2.551.562,62695000	0,78%
24L2316848	CRI	1.650	943,43525219	1.556.668,16611350	0,48%
25A3835544	CRI	5.145	948,33034082	4.879.159,60351890	1,49%
25B2404031	CRI	1.813	974,56282845	1.766.882,40797985	0,54%
25F2199910	CRI	6.000	1.003,79651665	6.022.779,09990000	1,84%
TOTAL		4.970.090		152.213.561,39803900	46,59%

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 29.8.2025 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
OULG11	FII	24.770	37,64	932.342,80	0,29%
TOTAL				932.342,80	0,29%

LETRAS DO TESOIRO NACIONAL					
CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 29.8.2025 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
LTN20260101 - 100000	Letra do Tesouro Nacional	8.500	953,43398200	8.104.188,85	2,48%
LTN20290101 - 100000	Letra do Tesouro Nacional	6.940	650,87427594	4.517.067,48	1,38%
TOTAL		15.440		12.621.256,33	3,87%

ATIVO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
Letras do Tesouro Nacional	12.621.256,33	3,87%
FII	932.342,80	0,29%
CRI	152.213.561,40	46,59%
TOTAL	165.767.160,53	50,75%

Certificate Of Completion

Envelope Id: 2EF4FE9B-A0FA-45C5-89BA-F06811D2D079

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: DEMAREST_SP-#12700096-v5-Reorganiza  o_OUJP_-_Proposta_de_Aquisi  o_JPP...

Source Envelope:

Document Pages: 11

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Felipe Tironi Moura

AutoNav: Enabled

Av Pedroso de Moraes 1201

Envelopeld Stamping: Enabled

S  o Paulo, SP SP

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

fmoura@demarest.com.br

IP Address: 140.209.213.184

Record Tracking

Status: Original

Holder: Felipe Tironi Moura

Location: DocuSign

9/19/2025 11:12:45 AM

fmoura@demarest.com.br

Signer Events

Joaquim Kokudai

Joaquim.kokudai@jppcapital.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
Joaquim Kokudai
DFB5EBF51997477...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address:

2804:18:191e:173c:10a:1502:5261:906f

Signed using mobile

Timestamp

Sent: 9/19/2025 11:17:06 AM

Resent: 9/19/2025 2:15:52 PM

Resent: 9/19/2025 2:44:05 PM

Resent: 9/19/2025 3:27:01 PM

Viewed: 9/19/2025 3:36:27 PM

Signed: 9/19/2025 3:36:56 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/19/2025 3:36:27 PM

ID: 2996b954-32a8-43fa-8d5e-cf1c4dc5d8ce

Roni Antonio

roni.antonio@jppcapital.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Roni Antonio
2323FD3A270341D...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address:

2804:389:c298:2061:d823:2134:7aee:a08e

Signed using mobile

Sent: 9/19/2025 11:17:05 AM

Resent: 9/19/2025 2:15:52 PM

Resent: 9/19/2025 2:44:06 PM

Resent: 9/19/2025 3:27:02 PM

Viewed: 9/19/2025 3:38:29 PM

Signed: 9/19/2025 3:38:51 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/19/2025 3:38:29 PM

ID: b6879ca6-2691-40d6-93cf-70ada187903a

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Cintia Eguchi

ceguchi@demarest.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 9/19/2025 11:17:04 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/2/2021 11:18:12 AM

ID: 891419c9-b9c0-49ed-9756-998d50897e10

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Isadora Almeida ibalmeida@demarest.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 9/19/2025 11:17:05 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 8/20/2025 3:34:33 PM ID: b7455232-b85e-460d-8804-d7b38d725a41		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/19/2025 11:17:06 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/19/2025 3:38:29 PM
Signing Complete	Security Checked	9/19/2025 3:38:51 PM
Completed	Security Checked	9/19/2025 3:38:51 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at demarest@demarestadvogados.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to demarest@demarestadvogados.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.



São Paulo, 28 de maio de 2026

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“JPP”)

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“FAR” e, em conjunto com a JPP, os “Gestores do Vendedor”)

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

Com cópia para:

Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, loja 8, Bela Vista, São Paulo/SP

Ref. Proposta para Aquisição de Ativos

Prezados Senhores,

Referimo-nos à proposta de realização de potencial transação para aquisição de determinados ativos integrantes da carteira do **OURINVEST JPP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.091.656/0001-50 (“OUJP” ou “Vendedor”, conforme o caso), apresentada pelo **JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.982.880/0001-00 (“JPPA” ou “Comprador”, conforme o caso), administrado pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, expedido em 18 de outubro de 2001 (“Administrador”), e gerido pela **JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 13.516.035/0001-20, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.763, de 20 de junho de 2011 (“Gestor do Comprador”), a V. Sas. em 19 de setembro de 2025 (“Proposta” e “Aquisição”, respectivamente).

Conforme alinhamentos entre os Gestores do Vendedor e o Gestor do Comprador, o Comprador vem, por meio desta, apresentar nova proposta para a Aquisição (“Proposta Atualizada”), com o único objetivo de atualizar o valor da parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos ativos que integram a carteira do Vendedor (“Ativos”) objeto da Aquisição, constantes do Anexo I da Proposta, e, conseqüentemente, o Preço de Aquisição, considerando a nova data-base de 22 de maio de 2026.

Nesse sentido, indicamos, no Anexo I à presente Proposta Atualizada, o Preço de Aquisição atualizado, bem como o valor unitário de cada Ativo.

Os termos e condições propostas para a Aquisição permanecem inalterados em relação ao que foi apresentado ao Comprador na Proposta, os quais seguem abaixo transcritos para pronta referência de V. Sas.

PRINCIPAIS TERMOS DA POTENCIAL TRANSAÇÃO	
Transação	Observados os termos aqui estabelecidos, o Comprador propõe a aquisição de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos ativos que integram a carteira do Vendedor, conforme identificados no <u>Anexo I</u> à presente Proposta Atualizada (“ <u>Ativos</u> ” e “ <u>Transação</u> ”, respectivamente).
Objeto da Transação	A Transação compreende a aquisição dos Ativos, conforme identificados no <u>Anexo I</u>. Alterações na lista constante do <u>Anexo I</u> poderão ocorrer, conforme estratégias dos Gestores do Vendedor, de acordo com a política de investimento prevista no seu regulamento, caso: (i) os Ativos sejam, conforme o caso, objeto de: (a) negociação no mercado secundário; ou (b) alienação em transações imobiliárias; e/ou (ii) o Vendedor realize a aquisição de novos ativos imobiliários. A inclusão de novos ativos imobiliários adquiridos pelo Vendedor em referido rol de Ativos será obrigatória pelo Vendedor se assim requerido pelo Comprador, a seu exclusivo critério, após análise pelo Comprador, nos mesmos termos atualmente previstos para os Ativos na presente Proposta Atualizada. A relação de Ativos prevista no <u>Anexo I</u> (conforme atualizada nos termos dos parágrafos anteriores) poderá ser alterada pelo Vendedor, a seu exclusivo critério, e pelo Comprador, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de implementação da Aquisição. Eventuais alterações solicitadas pelo Comprador estarão sujeitas à aprovação do Vendedor.

Preço de Aquisição e Forma de Pagamento	Observado o atendimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definido) aqui estabelecidas, os Ativos serão adquiridos pelo Comprador pelos respectivos valores da marcação a mercado no momento da aquisição pelo Comprador ("<u>Preço de Aquisição</u>"). Desde que atendidas as Condições Precedentes abaixo descritas, bem como as demais condições a serem estabelecidas nos documentos definitivos da Transação, o Preço de Aquisição será pago por meio da compensação, pelo Vendedor, dos créditos por ele titulados perante o Comprador em decorrência da Aquisição, na integralização de novas cotas de emissão do Comprador, cujo valor considerará o valor patrimonial das cotas até então emitidas pelo JPPA, em data a ser oportunamente definida ("<u>Novas Cotas</u>"), de modo que, em razão de tal integralização, o Vendedor passe a ser titular de cotas de emissão do Comprador ("<u>Compensação de Crédito</u>"). Para fins da Compensação de Crédito, será considerado o preço de emissão das Novas Cotas, não incluídos quaisquer custos de emissão e distribuição destas. Para os fins do integral pagamento do Preço de Aquisição na forma acima prevista: (1) o Comprador realizará a emissão das Novas Cotas, e (2) o Vendedor subscreverá as Novas Cotas, no âmbito da qual realizará a Compensação de Crédito. O preço de subscrição das Novas Cotas, nos termos aqui estabelecidos, será fixado por ato do Administrador que aprovar a nova emissão e oferta pública, com base no valor patrimonial das cotas do Comprador a ser verificado em data a ser definida no âmbito de referido ato do Administrador, sem prejuízo, ainda, do acréscimo de valores relativos a eventuais despesas vinculadas à Transação, à emissão das Novas Cotas e/ou à oferta pública das Novas Cotas ("<u>Ato do Administrador</u>").
Condições Precedentes	A conclusão da Transação estará condicionada à implementação das condições precedentes abaixo listadas, independentemente de outras que vierem a ser acordadas entre Comprador e Vendedor ("<u>Condições Precedentes</u>"), e sem prejuízo de eventual dispensa do cumprimento de qualquer uma de tais Condições Precedentes pelo Comprador, a seu exclusivo critério, conforme o caso:

	(i) Obtenção das aprovações societárias necessárias para implementação da Transação, dentre elas a aprovação da Transação em assembleia geral extraordinária (inclusive por meio de consulta formal) de cotistas do Vendedor e as aprovações de comitês internos (incluindo, sem limitação, de crédito e de novos produtos) dos Gestores do Vendedor; (ii) Elaboração e negociação da documentação relacionada à Transação, incluindo, sem limitação, os documentos necessários para efetivar a transferência dos Ativos para o Comprador, conforme aplicável, de forma satisfatória ao Comprador e ao Vendedor; (iii) Implementação de nova emissão de cotas pelo Comprador, bem como de sua distribuição pública, nos termos da regulação da CVM aplicável, de modo a ser implementada a forma de pagamento do Preço de Aquisição prevista nesta Proposta Atualizada; (iv) Inexistência de qualquer condição, a qualquer tempo antes da implementação da Aquisição, que possa impactar substancialmente, a exclusivo critério do Comprador, a aquisição dos referidos Ativos; (v) Disponibilização e envio, pelo Vendedor ao Comprador, previamente à Aquisição, de todas as informações e todos os documentos necessários para que o Comprador possa avaliar os Ativos e suas características de forma satisfatória; (vi) Conclusão, de forma satisfatória ao Comprador, da análise de todos os documentos e informações dos Ativos, concluindo-se pela viabilidade na aquisição dos referidos Ativos em consonância com as políticas, regulamento e diretrizes internas do Comprador; (vii) Inexistência de quaisquer impedimentos legais, contratuais e/ou regulatórios à realização da Transação; (viii) Aprovação do Ato do Administrador, com a realização de nova emissão de cotas pelo Comprador em montante suficiente para viabilizar o pagamento do Preço de Aquisição, inclusive nos termos da Compensação de Crédito;
--	--

	(ix) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Vendedor ou dos devedores e/ou cedentes dos Ativos, conforme o caso, que afetem quaisquer dos Ativos; (x) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Comprador que afetem ou prejudiquem sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da Transação; e (xi) Aprovação, pelo Comprador, de eventuais alterações no rol e/ou na quantidade de Ativos objeto da Transação na data estabelecida para implementação da Aquisição, caso haja qualquer alteração nos Ativos listados no Anexo I.
Exclusividade	1. Uma vez aceita a presente Proposta Atualizada, e observado o disposto no item 2, abaixo, o Vendedor, assim como seus administradores, gestores, suas respectivas empresas controladas, coligadas, administradores e sócios, fica obrigado a não conduzir tratativas com quaisquer terceiros ou concluir quaisquer contratos, acordos ou negócios que tenham por objeto negócio similar ou igual ao que é objeto da Proposta Atualizada ou que, de qualquer maneira, possam restringir ou limitar a plena implementação e efetivação da Transação e/ou de qualquer das etapas da Transação (“<u>Exclusividade</u>”). 2. Ficam estabelecidas as seguintes regras com relação à Exclusividade: (i) eventual negociação dos Ativos, no curso normal das atividades do Vendedor, não representará violação à presente previsão de Exclusividade, observado o disposto no item “Objeto da Transação” acima em relação a alterações ao <u>Anexo I</u>; (ii) o Vendedor assumirá o dever de Exclusividade perante o Comprador para todos os fins e efeitos legais, o qual permanecerá válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de aceitação desta Proposta Atualizada (“<u>Prazo de Exclusividade</u>”), prorrogáveis de comum acordo entre Comprador e Vendedor; e (iii) a Exclusividade não impede a aquisição, por fundo gerido pelo outro co-gestor do Vendedor, ou por gestoras sob controle comum, de forma concomitante com a Transação, dos demais ativos integrantes do patrimônio do Vendedor.
Implementação e Divulgação	Os termos e condições da presente Proposta Atualizada somente podem ser implementados em sua íntegra e mediante a prévia e expressa anuência por escrito por parte do Comprador.

	Adicionalmente, o presente instrumento somente pode ser utilizado para a finalidade de estruturação potencial da Transação, não devendo, sob qualquer hipótese, ser utilizado ou divulgado para outros fins. Fica autorizada a divulgação deste instrumento para fins de: (i) convocação e realização de assembleia geral do Vendedor que deverá deliberar sobre a implementação da Transação, inclusive considerando eventuais conflitos de interesses existentes; e/ou (ii) cumprimento com exigências em virtude de lei, regulamentação, requisição fundamentada de autoridade pública competente ou qualquer outra ordem judicial, arbitral ou governamental aplicável à divulgação aqui prevista.
Notificações	Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a esta Proposta Atualizada devem ser feitas por escrito nos seguintes endereços: Para o JPPA, o Administrador e/ou o Gestor do Comprador: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP E-mail: ri@jppcapital.com.br joaquim.kokudai@jppcapital.com.br c/c alcides.lopes@jppcapital.com.br Para o Vendedor e/ou os Gestores do Vendedor: <u>FAR – Fator Administração de Recursos Ltda.</u> Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, São Paulo/SP E-mail: gestaoverita@fator.com.br <u>JPP Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> Avenida Juscelino Kubitschek, 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP E-mail: ri@jppcapital.com.br joaquim.kokudai@jppcapital.com.br c/c alcides.lopes@jppcapital.com.br
Efeito Vinculante	Esta Proposta Atualizada não constitui obrigação de qualquer natureza do Comprador para consumir a Transação, não possuindo efeito vinculante nesse sentido.

Validade	Esta Proposta Atualizada será válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados de seu recebimento por parte do Vendedor, podendo este prazo ser prorrogado: (i) de comum acordo entre as Partes; ou (ii) até que a Transação seja concluída, desde que cumpridas as Condições Precedentes aqui previstas (ou dispensadas por parte do Comprador, a seu exclusivo critério).
-----------------	--

Diante do exposto, requeremos que a presente Proposta Atualizada seja avaliada pelos Gestores do Vendedor e, conforme o caso, submetida à avaliação dos cotistas do Vendedor. Adicionalmente, solicita-se que a manifestação, por parte do Vendedor, acerca dos termos desta Proposta Atualizada seja enviada ao Gestor do Comprador considerando o prazo de validade acima indicado.

Assim, sendo estes os termos da Proposta Atualizada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DocuSigned by:

Joaquim Paulo Kokudai

0F06E0F61007477...

DocuSigned by:

PP

2929FD3A270044D...

JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
representado por seu gestor, a **JPP Capital Gestão de Recursos Ltda.**

DocuSigned by:

Joaquim Paulo Kokudai

0F06E0F61007477...

DocuSigned by:

PP

2929FD3A270044D...

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVOS

Data-Base referente a 22 de maio de 2026

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
12F0036335	CRI	2.373	665,273351	1.578.693,66	0,48%
17L0959863	CRI	15	38.733,829357	581.007,44	0,18%
19C0281298	CRI	750	2.299,524948	1.724.643,71	0,52%
19E0966783	CRI	236	925,234870	218.355,43	0,07%
19G0228153	CRI	5.184	389,865930	2.021.064,98	0,61%
19H0000001	CRI	5.500	546,855049	3.007.702,77	0,91%
19K1124486	CRI	8.850	891,176565	7.886.912,60	2,40%
19K1139670	CRI	250	4.290,192695	1.072.548,17	0,33%
20B0980166	CRI	2.500	681,283808	1.703.209,52	0,52%
20F0692684	CRI	2.500	239,641167	599.102,92	0,18%
20G0000464	CRI	1.446	234,234178	338.702,62	0,10%
20G0800227	CRI	4.784.113	0,950015	4.544.981,03	1,38%
20K0549411	CRI	7.500	609,612259	4.572.091,95	1,39%
20K0571487	CRI	2.500	900,161094	2.250.402,74	0,68%
21D0453486	CRI	16	37.523,641611	600.378,27	0,18%
21F0568989	CRI	4.578	282,267392	1.292.220,12	0,39%
21G0155050	CRI	4.250	463,534387	1.970.021,15	0,60%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
21G0785091	CRI	7.575	895,173732	6.780.941,02	2,06%
21G0864353	CRI	2.102	1.297,575926	2.727.504,60	0,83%
21H1031711	CRI	4.475	373,201582	1.670.077,08	0,51%
21K0058017	CRI	2.955	1.237,030136	3.655.424,05	1,11%
21L0329277	CRI	1.531	511,952494	783.799,27	0,24%
22C1024589	CRI	10.000	511,989066	5.119.890,66	1,56%
22H1104501	CRI	3.008	79,774510	239.961,73	0,07%
22H1517101	CRI	1.500	860,312566	1.290.468,85	0,39%
22L1414297	CRI	5.000	352,259587	1.761.297,94	0,54%
23A1510278	CRI	5.000	1.124,734027	5.623.670,13	1,71%
23H1070006	CRI	7.677	983,655046	7.551.519,79	2,30%
24B1573243	CRI	5.500	760,962307	4.185.292,69	1,27%
24B1861489	CRI	9.000	1.130,014147	10.170.127,32	3,09%
24G1896218	CRI	4.926	931,359326	4.587.876,04	1,39%
24H2216619	CRI	8.000	998,526142	7.988.209,13	2,43%
24J3510650	CRI	2.500	1.006,532728	2.516.331,82	0,76%
24J4921075	CRI	7.585	913,762648	6.930.889,68	2,11%
24L1812703	CRI	2.500	1.020,565942	2.551.414,85	0,78%
24L2316848	CRI	1.500	848,690876	1.273.036,31	0,39%
25A3835544	CRI	5.145	911,030602	4.687.252,45	1,42%
25B2404031	CRI	1.813	953,233453	1.728.212,25	0,53%
25F2199910	CRI	6.500	955,665167	6.211.823,59	1,89%
25H2744350	CRI	4.117	1.011,762966	4.165.428,13	1,27%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
25H3262782	CRI	5.000	916,952295	4.584.761,47	1,39%
25J0481051	CRI	8.250	1.035,418891	8.542.205,85	2,60%
25K3757811	CRI	2.416	1.013,633794	2.448.939,25	0,74%
25L3533980	CRI	1.500	990,345247	1.485.517,87	0,45%
26A1817348	CRI	4.000	1.012,799617	4.051.198,47	1,23%
26E2096092	CRI	771	1.000,844222	771.650,90	0,23%
20G0754279	CRI	5.000	0,000000	0,00	0,00%
TOTAL		4.969.407		152.046.762,26	46,21%

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
OULG11	FII	24.770	24,04	595.470,80	0,18%
TOTAL				595.470,80	0,18%

COMPROMISSADA					
CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
LTN20290701 - 100000	Letra do Tesouro Nacional	18.205	656,8765032	11.958.436,74	3,63%
TOTAL		18.205		11.958.436,74	3,63%

ATIVO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
Compromissada	11.958.436,74	3,63%
FII	595.470,80	0,18%
CRI	152.046.762,26	46,21%
TOTAL	164.600.669,80	50,02%



São Paulo, 28 de maio de 2026

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“JPP”)

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“FAR” e, em conjunto com a JPP, os “Gestores do Vendedor”)

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

Com cópia para:

Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, loja 8, Bela Vista, São Paulo/SP

Ref. Proposta para Aquisição de Ativos

Prezados Senhores,

FATOR RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 66.572.212/0001-51 (“FTRR” ou “Comprador”, conforme o caso), administrado pelo **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 4.341, expedido em 30 de maio de 1997 (“Administrador”), e gerido pela **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 4.407, expedido em 18 de julho de 1997 (“FAR”), vem apresentar a V.Sas., na qualidade de gestores do **OURINVEST JPP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.091.656/0001-50 (“OUJP” ou “Vendedor”, conforme o caso), proposta de realização de potencial transação (“Proposta”) entre o OUJP e o FTRR, para aquisição de determinados ativos integrantes da carteira do OUJP, conforme principais termos e condições indicados abaixo (“Aquisição”).

CONSIDERANDOS

- (i) Os Gestores do Vendedor disponibilizaram, à FAR, informações para fins de análise e verificação da totalidade dos ativos que integram a carteira do Vendedor, no âmbito de potencial operação entre o Comprador e o OUJP, com o objetivo de unir os ativos e a base dos investidores de ambos os fundos;
- (ii) A FAR analisou as informações encaminhadas pelos Gestores do Vendedor e teve a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre os ativos que integram a carteira do Vendedor; e
- (iii) A FAR identificou, dentre os Ativos (conforme abaixo definido): (a) certificados de recebíveis imobiliários; (b) cotas de fundos de investimento imobiliário; e (c) letras do tesouro nacional.

PRINCIPAIS TERMOS DA POTENCIAL TRANSAÇÃO	
Transação	Observados os termos aqui estabelecidos, a FAR propõe a aquisição, pelo Comprador, de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos ativos que integram a carteira do Vendedor, conforme identificados no <u>Anexo I</u> à presente Proposta (“ <u>Ativos</u> ” e “ <u>Transação</u> ”, respectivamente).
Objeto da Transação	A Transação compreende a aquisição dos Ativos, conforme identificados no <u>Anexo I</u>. Alterações na lista constante do <u>Anexo I</u> poderão ocorrer, conforme estratégias dos Gestores do Vendedor, de acordo com a política de investimento prevista no seu regulamento, caso: (i) os Ativos sejam, conforme o caso, objeto de: (a) negociação no mercado secundário; ou (b) alienação em transações imobiliárias; e/ou (ii) o Vendedor realize a aquisição de novos ativos imobiliários. A inclusão de novos ativos imobiliários adquiridos pelo Vendedor em referido rol de Ativos será obrigatória pelo Vendedor se assim requerido pela FAR, na qualidade de gestora do Comprador, a seu exclusivo critério, após análise pela FAR, nos mesmos termos atualmente previstos para os Ativos na presente Proposta. Neste sentido, solicita-se que os Gestores do Vendedor

	informem por escrito à FAR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de implementação da Aquisição, sobre todas as alterações realizadas na composição da sua carteira de ativos, em comparação com a lista de Ativos indicada no <u>Anexo I</u>, não podendo, a partir dessa comunicação, realizar qualquer outra operação que envolva os Ativos. Além da hipótese acima descrita, a relação de Ativos prevista no <u>Anexo I</u> (conforme atualizada nos termos dos parágrafos anteriores) poderá ser alterada pela FAR, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo até a implementação da Aquisição.
Preço de Aquisição e Forma de Pagamento	Observado o atendimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definido) aqui estabelecidas, os Ativos serão adquiridos pelo Comprador pelos respectivos valores da marcação a mercado no momento da aquisição pelo Comprador (“<u>Preço de Aquisição</u>”). Desde que atendidas as Condições Precedentes abaixo descritas, bem como as demais condições a serem estabelecidas nos documentos definitivos da Transação, o Preço de Aquisição será pago por meio da compensação, pelo Vendedor, dos créditos por ele titulados perante o Comprador em decorrência da Aquisição, na integralização de cotas de emissão do Comprador, cujo valor será fixado por ato do administrador do FTRR que aprovar a emissão das cotas, em data a ser oportunamente definida (“<u>Cotas FTRR</u>”), de modo que, em razão de tal integralização, o Vendedor passe a ser titular de cotas de emissão do Comprador (“<u>Compensação de Crédito</u>”). Para fins da Compensação de Crédito, será considerado o preço de emissão das Cotas FTRR, não incluídos quaisquer custos de emissão e distribuição destas. Para os fins do integral pagamento do Preço de Aquisição na forma acima prevista: (1) o Comprador realizará a emissão das Cotas FTRR, e (2) o Vendedor subscreverá as Cotas FTRR, no âmbito da qual realizará a Compensação de Crédito. O preço de subscrição das Cotas FTRR, nos termos aqui estabelecidos, será fixado por ato do Administrador que aprovar

	a primeira emissão e oferta pública, sem prejuízo do acréscimo de valores relativos a eventuais despesas vinculadas à Transação, à emissão das Cotas FTRR e/ou à oferta pública destas (“<u>Ato do Administrador</u>”).
Condições Precedentes	A conclusão da Transação estará condicionada à implementação das condições precedentes abaixo listadas, independentemente de outras que vierem a ser acordadas entre Comprador e Vendedor (“<u>Condições Precedentes</u>”), e sem prejuízo de eventual dispensa do cumprimento de qualquer uma de tais Condições Precedentes pelo Comprador, a seu exclusivo critério, conforme o caso: (i) Obtenção das aprovações societárias necessárias para implementação da Transação, dentre elas a aprovação da Transação em assembleia geral extraordinária (inclusive por meio de consulta formal) de cotistas do Vendedor; (ii) Elaboração e negociação da documentação relacionada à Transação, incluindo, sem limitação, os documentos necessários para efetivar a transferência dos Ativos para o Comprador, conforme aplicável, de forma satisfatória ao Comprador e ao Vendedor; (iii) Implementação da emissão das Cotas FTRR, bem como de sua distribuição pública, nos termos da regulação da CVM aplicável, de modo a ser implementada a forma de pagamento do Preço de Aquisição prevista nesta Proposta; (iv) Inexistência de qualquer condição, a qualquer tempo antes da implementação da Aquisição, que possa impactar substancialmente, a exclusivo critério do Comprador, a aquisição dos referidos Ativos; (v) Disponibilização e envio, pelo Vendedor à FAR, previamente à Aquisição, de todas as informações e todos os documentos necessários para que a FAR possa avaliar os Ativos e suas características de forma satisfatória;

	(vi) Conclusão, de forma satisfatória à FAR, da análise de todos os documentos e informações dos Ativos, concluindo-se pela viabilidade na aquisição dos referidos Ativos em consonância com as políticas, regulamento e diretrizes internas que se pretende estabelecer em relação ao Comprador; (vii) Inexistência de quaisquer impedimentos legais, contratuais e/ou regulatórios à realização da Transação; (viii) Aprovação do Ato do Administrador, com a realização da primeira emissão de Cotas FTRR em montante suficiente para viabilizar o pagamento do Preço de Aquisição, inclusive nos termos da Compensação de Crédito; (ix) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Vendedor ou dos devedores e/ou cedentes dos Ativos, conforme o caso, que afetem quaisquer dos Ativos; (x) Não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Comprador que afetem ou prejudiquem sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da Transação; e (xi) Aprovação, pela FAR, de eventuais alterações no rol e/ou na quantidade de Ativos objeto da Transação na data estabelecida para implementação da Aquisição, caso haja qualquer alteração nos Ativos listados no <u>Anexo I</u>.
Exclusividade	1. Uma vez aceita a presente Proposta, e observado o disposto no item 2, abaixo, o Vendedor, assim como seus administradores, gestores, suas respectivas empresas controladas, coligadas, administradores e sócios, fica obrigado a não conduzir tratativas com quaisquer terceiros ou concluir quaisquer contratos, acordos ou negócios que tenham por objeto negócio similar ou igual ao que é objeto da Proposta ou que, de qualquer maneira, possam restringir ou limitar a plena implementação e efetivação da Transação e/ou de qualquer das etapas da Transação ("<u>Exclusividade</u>"). 2. Ficam estabelecidas as seguintes regras com relação à

	Exclusividade: (i) eventual negociação dos Ativos, no curso normal das atividades do Vendedor, não representará violação à presente previsão de Exclusividade, observado o disposto no item “Objeto da Transação” acima em relação a alterações ao <u>Anexo I</u>; (ii) o Vendedor assumirá o dever de Exclusividade perante a FAR e o Comprador para todos os fins e efeitos legais, o qual permanecerá válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de aceitação desta Proposta (“<u>Prazo de Exclusividade</u>”), prorrogáveis de comum acordo entre Comprador e Vendedor; e (iii) a Exclusividade não impede a aquisição, por fundo gerido pelo outro co-gestor do Vendedor, ou por gestoras sob controle comum, de forma concomitante com a Transação, dos demais ativos integrantes do patrimônio do Vendedor.
Implementação e Divulgação	Os termos e condições da presente Proposta somente podem ser implementados em sua íntegra mediante a prévia e expressa anuência por escrito por parte da FAR e do Comprador. Adicionalmente, o presente instrumento somente pode ser utilizado para a finalidade de estruturação potencial da Transação, não devendo, sob qualquer hipótese, ser utilizado ou divulgado para outros fins. Fica autorizada a divulgação deste instrumento para fins de: (i) convocação e realização de assembleia geral do Vendedor que deverá deliberar sobre a implementação da Transação, inclusive considerando eventuais conflitos de interesses existentes; e/ou (ii) cumprimento com exigências em virtude de lei, regulamentação, requisição fundamentada de autoridade pública competente ou qualquer outra ordem judicial, arbitral ou governamental aplicável à divulgação aqui prevista.
Notificações	Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a esta Proposta devem ser feitas por escrito nos seguintes endereços: Para a FAR: Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, São Paulo/SP E-mail: gestaoverita@fator.com.br Para o Vendedor e/ou os Gestores do Vendedor:

	<u>FAR – Fator Administração de Recursos Ltda.</u> Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, São Paulo/SP E-mail: gestaoverita@fator.com.br <u>JPP Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> Avenida Juscelino Kubitschek, nº 28, 3º andar, cj. 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP E-mail: ri@jppcapital.com.br joaquim.kokudai@jppcapital.com.br c/c alcides.lopes@jppcapital.com.br
Efeito Vinculante	Esta Proposta não constitui obrigação de qualquer natureza da FAR e/ou do Comprador para consumir a Transação, não possuindo efeito vinculante nesse sentido.
Validade	Esta Proposta será válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados de seu recebimento por parte do Vendedor, podendo este prazo ser prorrogado: (i) de comum acordo entre as Partes; ou (ii) até que a Transação seja concluída, desde que cumpridas as Condições Precedentes aqui previstas (ou dispensadas por parte da FAR e/ou do Comprador, conforme o caso, a seu exclusivo critério).

Diante do exposto, requeremos que a presente Proposta seja avaliada pelos Gestores do Vendedor e, conforme o caso, submetida à avaliação dos cotistas do Vendedor. Adicionalmente, solicita-se que a manifestação, por parte do Vendedor, acerca dos termos desta Proposta seja enviada à FAR considerando o prazo de validade acima indicado.

Assim, sendo estes os termos da Proposta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Assinado por: João Antônio Lopes Filho Assinado por: Rossano Nonino

1E1118F3EA5C423... 58D84B24CA5240B...

FATOR RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

representado por seu gestor, a **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

Assinado por: João Antônio Lopes Filho Assinado por: Rossano Nonino

1E1118F3EA5C423... 58D84B24CA5240B...

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.



ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVOS

Data-Base referente a 22 de maio de 2026

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
12F0036335	CRI	2.372	665,273351	1.578.028,39	0,48%
17L0959863	CRI	15	38.733,829357	581.007,44	0,18%
19C0281298	CRI	750	2.299,524948	1.724.643,71	0,52%
19E0966783	CRI	235	925,234870	217.430,19	0,07%
19G0228153	CRI	5.183	389,865930	2.020.675,12	0,61%
19H0000001	CRI	5.500	546,855049	3.007.702,77	0,91%
19K1124486	CRI	8.850	891,176565	7.886.912,60	2,40%
19K1139670	CRI	250	4.290,192695	1.072.548,17	0,33%
20B0980166	CRI	2.500	681,283808	1.703.209,52	0,52%
20F0692684	CRI	2.500	239,641167	599.102,92	0,18%
20G0000464	CRI	1.446	234,234178	338.702,62	0,10%
20G0800227	CRI	4.784.112	0,950015	4.544.980,08	1,38%
20K0549411	CRI	7.500	609,612259	4.572.091,95	1,39%
20K0571487	CRI	2.500	900,161094	2.250.402,74	0,68%
21D0453486	CRI	15	37.523,641611	562.854,62	0,17%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
21F0568989	CRI	4.578	282,267392	1.292.220,12	0,39%
21G0155050	CRI	4.250	463,534387	1.970.021,15	0,60%
21G0785091	CRI	7.575	895,173732	6.780.941,02	2,06%
21G0864353	CRI	2.102	1.297,575926	2.727.504,60	0,83%
21H1031711	CRI	4.475	373,201582	1.670.077,08	0,51%
21K0058017	CRI	2.955	1.237,030136	3.655.424,05	1,11%
21L0329277	CRI	1.530	511,952494	783.287,32	0,24%
22C1024589	CRI	10.000	511,989066	5.119.890,66	1,56%
22H1104501	CRI	3.007	79,774510	239.881,95	0,07%
22H1517101	CRI	1.500	860,312566	1.290.468,85	0,39%
22L1414297	CRI	5.000	352,259587	1.761.297,94	0,54%
23A1510278	CRI	5.000	1.124,734027	5.623.670,13	1,71%
23H1070006	CRI	7.677	983,655046	7.551.519,79	2,30%
24B1573243	CRI	5.500	760,962307	4.185.292,69	1,27%
24B1861489	CRI	9.000	1.130,014147	10.170.127,32	3,09%
24G1896218	CRI	4.926	931,359326	4.587.876,04	1,39%
24H2216619	CRI	8.000	998,526142	7.988.209,13	2,43%
24J3510650	CRI	2.500	1.006,532728	2.516.331,82	0,76%
24J4921075	CRI	7.585	913,762648	6.930.889,68	2,11%
24L1812703	CRI	2.500	1.020,565942	2.551.414,85	0,78%
24L2316848	CRI	1.500	848,690876	1.273.036,31	0,39%
25A3835544	CRI	5.145	911,030602	4.687.252,45	1,42%
25B2404031	CRI	1.813	953,233453	1.728.212,25	0,53%

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
25F2199910	CRI	6.500	955,665167	6.211.823,59	1,89%
25H2744350	CRI	4.117	1.011,762966	4.165.428,13	1,27%
25H3262782	CRI	5.000	916,952295	4.584.761,47	1,39%
25J0481051	CRI	8.250	1.035,418891	8.542.205,85	2,60%
25K3757811	CRI	2.416	1.013,633794	2.448.939,25	0,74%
25L3533980	CRI	1.500	990,345247	1.485.517,87	0,45%
26A1817348	CRI	4.000	1.012,799617	4.051.198,47	1,23%
26E2096092	CRI	771	1.000,844222	771.650,90	0,23%
20G0754279	CRI	5.000	0,000001	0,00	0,00%
TOTAL		4.969.400		152.006.665,57	46,20%

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO					
TICKER	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
OULG11	FII	24.770	24,04	595.470,80	0,18%
TOTAL				595.470,80	0,18%

COMPROMISSADA					
CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM 22/05/2026 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
LTN20290701 - 100000	Letra do Tesouro Nacional	18.266	656,8765032	11.998.506,21	3,65%
TOTAL		18.266		11.998.506,21	3,65%

ATIVO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO VENDEDOR
Compromissada	11.998.506,21	3,65%
FII	595.470,80	0,18%
CRI	152.006.665,57	46,20%
TOTAL	164.600.642,58	50,02%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6F3EFF31-CBD2-8543-82DE-C9240DBEA854

Status: Concluído

Assunto: Assinaturas - Proposta de Aquisição FTRR-OUJP

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

CINTIA MASSUE EGUCHI

Av Pedroso de Moraes 1201

São Paulo, SP SP

ceguchi@demarest.com.br

Endereço IP: 140.209.213.184

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: CINTIA MASSUE EGUCHI

Local: DocuSign

29/05/2026 12:25:55

ceguchi@demarest.com.br

Eventos do signatário

Giovanna Fornas Corsi

gcorsi@fator.com.br

Banco Fator S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.20.38.103

Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2026 12:27:57

Visualizado: 29/05/2026 13:58:40

Assinado: 29/05/2026 13:59:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/05/2024 16:35:36

ID: 6011f50a-845b-4db0-a5c9-8029d81e9a99

João Antônio Lopes Filho

jofilho@fator.com.br

diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

1E1119F3EA5C423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.20.38.103

Enviado: 29/05/2026 13:59:04

Reenviado: 29/05/2026 15:15:11

Visualizado: 29/05/2026 15:17:06

Assinado: 29/05/2026 15:17:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/08/2025 09:57:12

ID: 9a906c63-a1fb-4db3-b7a9-4b63f0ab3bfb

Rossano Nonino

rnonino@fator.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

59DB4B24CA5240B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.243.89.197

Enviado: 29/05/2026 13:59:05

Visualizado: 29/05/2026 14:35:16

Assinado: 29/05/2026 14:35:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2026 14:35:16

ID: 9f21648a-f3de-4816-b69f-c43de71441ce

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2026 12:27:57
Entrega certificada	Segurança verificada	29/05/2026 14:35:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/05/2026 14:35:30
Concluído	Segurança verificada	29/05/2026 15:17:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at demarest@demarestadvogados.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to demarest@demarestadvogados.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.